**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2018 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE ATIVIDADES SOCIO EDUCATIVAS.**

**O** **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL**, composto pelos municípios de **Amaral Ferrador, Arambaré, Barra do Ribeiro, Camaquã, Canguçu, Cerro Grande do Sul, Chuvisca, Cristal, Dom Feliciano, Guaíba, Mariana Pimentel, Sentinela do Sul, São Lourenço do Sul, Sertão Santana e Tapes**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.926.117/0001-40, com sede na Avenida Antônio Duro, 1232, Camaquã/RS, neste ato representado pela Senhora Presidente Fábia Almeida Richter, constituído na forma de Autarquia de Direito Público, sem fins lucrativos, regido pelas normas e diretrizes estabelecidas por seu Estatuto, pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Legislações atinentes à matéria e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes, neste ato denominado **CONSÓRCIO**, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018**, a partir de 17 de setembro de 2018, das 09:00h às 14:00h, pelo site: [www.consorciocentrosul.com](http://www.consorciocentrosul.com) ou na sua sede Avenida Antônio Duro, 1232, Centro, Camaquã/RS.

.

**1 – DO OBJETO**

O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Empresas (Pessoas Jurídicas) para a prestação de serviços de Atividades Sócio Educativas por meio de esporte lazer, arte e cultura, artesanato, musicalização, pintura em tela e demais atividades socioeducativas diversas para indivíduos integrados das políticas públicas.

* 1. **Especificação da Atividade**

**1.1.1 Atividades Sócio Educativas**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **COD** | **Oficina** | **Especificação Atividade** | **Nível/formação/qualificação para os serviços** |
| 01 | Facilitador de apoio ao acompanhamento familiar | Grupos socioeducativos com famílias no serviço de proteção e atendimento integral a família \_PAIF | Ensino Superior Completo, com experiência no trabalho social com famílias. |
| 02 | Facilitador de apoio ao SCFV -serviço de convivência e fortalecimento de vínculos | Executar grupos socioeducativos para o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade para fortalecer vínculos e prevenir a ocorrência de situações de exclusão social e de risco.  Executar grupos sócio educativos para constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, Desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária  Executar grupos socioeducativos que contemplem os eixos básico de educação, cidadania e meio ambiente; trabalho e empreendedorismo; pluralidade cultural, esporte, lazer e saúde  Executar grupos socioeducativos para o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social  Assessorar o trabalho técnico através do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades em todas as unidades que executam o serviço. | Ensino Superior Completo, com experiência no trabalho social. |
| 03 | Facilitador de Apoio ao SCFV - Serviço de Proteção Social Básica do domicilio. | Atuar na prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários através das seguintes ações, dentre outras: Busca ativa, acolhida, visita familiar, orientações e encaminhamentos. | Ensino Superior Completo, com experiência no trabalho social. |
| 04 | Orientador Social de Apoio ao SCFV Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. | Executar as seguintes ações: Busca ativa para formação de coletivos; Grupos socioeducativos sob orientação de profissional de referência; Acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional; Participação em atividades de capacitação; Participação em atividades de planejamento. | Ensino Superior completo, com experiência no trabalho social. |
| 05 | Atividade de Convivência Social | Artesanato, musicalização, economia Doméstica, Reciclagem, Patchwork, Teatro e outros. | Ensino Médio Completo, com experiência profissional. |
| 06 | Atividade de Convivência por meio do esporte e lazer | Atividades sistemáticas esportivas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local | Ensino Superior Completo, com experiência profissional. |
| 07 | Atividade de Educação ambiental, jardinagem. Plantas medicinais | Atividades educativas de preservação, manejo, preparo de fitoterápicos e cultivo de plantas e flores | Ensino Médio Completo com experiência profissional. |
| 08 | Atividade de Convivência por meio de arte e cultura | Atividades sistemáticas artísticas e culturais nas mais diversas modalidades. | Ensino Médio Completo, com experiência profissional. |
| 09 | Artesanato | Trabalho com materiais recicláveis, madeira, pintura, biscuit, etc. | Ensino Médio completo, com experiência profissional. |
| 10 | Culinária | Reaproveitamento de alimentos, sucos, lanches, pratos variados, pães, bolachas e similares. | Ensino Médio completo, com experiência profissional. |
| 11 | Musicalização (ex. violão, piano, flauta, teclado, bateria, etc.) | Contato com diferentes estilos musicais | Ensino Médio completo, com experiência profissional. |
| 12 | Informática Básica | Pacote office; Alimentação de sistema de informação; Introdução à formação Técnica geral para inclusão digital; | Ensino Médio Completo, com experiência profissional. |
| 13 | Pintura em tela, madeira, isopor, etc. | Buscar o desenvolvimento integral dos participantes, investindo em ações socioeducativas, lúdicas, artísticas e culturais. | Ensino Médio Completo, com experiência profissional |
| 14 | Atividade de Integração e Educação Fiscal e/ou de trânsito | Desenvolver atividades de educação fiscal e/ou educação para o trânsito com conteúdo de cidadania | Ensino Médio completo. com experiência profissional. |
| 15 | Costura e designer | Desenvolver atividades de corte e costura com diversos materiais. | Ensino Médio Completo com experiência profissional. |
| 16 | Turismo | Desenvolver atividades educativas nas mais diversas modalidades regionais (ex: histórico, náutico, religioso, de aventura, ecoturismo, etc.) | Ensino Superior Completo com experiência profissional. |

**2 – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS**

A intimação e a divulgação dos atos do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão feitas por publicação em jornal de grande circulação local ou pelo site do CI Centro-Sul, [www.consorciocentrosul.com](http://www.consorciocentrosul.com)

**3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**3.1 -** Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas das seguintes áreas, que mantenham em seus quadros, profissionais nas áreas discriminadas e que atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos neste Edital, visando o atendimento satisfatório do objeto descrito e concordando com o valor proposto pelo Consórcio.

**3.2** É vedada a subcontratação para a execução total ou parcial do objeto deste Edital.

**3.3** - Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, especialmente a licitante que:

a) Tenha sido declarada inidônea por ato de qualquer Poder Público;

b) Esteja suspensa ou impedida de licitar e contratar com órgão público;

c) Esteja sob processo de intervenção, liquidação, falência ou dissolução.

**4 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou por cópia autenticada em Tabelionato, com os respectivos prazos de validade, quando couber:

**4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Ato Constitutivo, contrato social em vigor, devidamente registrado;

b)Cédula de identidade do representante legal da empresa;

c)Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a)Cartão do CNPJ;

b) Certidão negativa de débito com o FGTS;

c)Certidão negativa com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

d) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

e) Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;

**4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a)Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo foro distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade não superior a 60 dias.

**4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Registro no Órgão de Classe Profissional, caso necessário;

b) Atestado de capacidade Técnica, fornecido por órgão público, empresa pública ou privada, que comprove a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do presente edital;

c) Relação dos profissionais à disposição, com cópia de documento de habilitação; fornecido pelo órgão competente, de cada um;

d) comprovação da experiência profissional;

e) comprovação da escolaridade exigida.

**4.5 OUTRAS DECLARAÇÕES:**

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no **Anexo I**;

b) Declaração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, conforme modelo contido no **Anexo II;**

c)Declaração de que o/a Proponente aceita integralmente as condições do Edital e assume integral a responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados, conforme modelo contido no **Anexo III;**

d)Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, conforme modelo contido no **Anexo IV;**

e) Declaração, sob as penas da Lei, de que o/a Proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo contido no **Anexo V;**

**4.5.1** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas, por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais ou por servidor do Consórcio, ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

**4.5.2** A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, pelos servidores do Consórcio.

**4.5.3** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição.

**4.5.4** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**4.5.5** Quaisquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma brasileiro, feita por tradutor público juramentado.

**Obs.** Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.

**5 – DO LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

Os documentos listados neste Edital, ***juntamente com a Carta de Credenciamento*** deverão serem entregues na sede do Consórcio, sito na Avenida Antônio Duro, 1232 – Centro – Camaquã/RS.

**6 - DA FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

A Carta de Credenciamento e os demais documentos deverão ser colocados em envelope lacrado, identificado externamente da seguinte forma:

|  |
| --- |
| Ao Consórcio Intermunicipal CENTRO-SUL Referente EDITAL **DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ATIVIDADES SOCIO EDUCATIVAS.**    Requerente: (Nome do Profissional/Empresa) |

**7 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:**

**7.1.** A partir da entrega dos documentos para credenciamento a Comissão de servidores do Consórcio fará análise e julgamento dos documentos de habilitação dos interessados que manifestaram interesse em apresentar envelope de credenciamento e terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data para entrega dos documentos e Carta de Credenciamento para finalizar esta apreciação.

**7.2.** Serão considerados habilitados e credenciados todos os proponentes que apresentarem toda a documentação exigida no item 04 deste Edital, respeitado o aspecto formal de apresentação, conteúdo, vigência e autenticidade das certidões.

**7.3.** O resultado da habilitação e credenciamento serão feitas por publicação em jornal de grande circulação local e/ou no site www.consorciocentrosul.com.

**8 – DOS RECURSOS:**

**8.1** O (A) interessado (a) que desejar apresentar recurso poderá fazê-lo dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de divulgação do resultado.

**8.2** O recurso deverá ser dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal, por intermédio da Comissão e entregue na sede do Consórcio.

**8.3** O recurso deverá ser digitado, devidamente fundamentado e assinado por representante legal do (a) recorrente e/ou credenciado com poderes para tal.

**8.4** O recurso será analisado pela Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis ou, neste mesmo prazo, submetê-lo à apreciação do Presidente do Consórcio que deverá proferir a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento.

**9– CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS**

**9.1** As pessoas jurídicas interessadasem prestar serviços na área de atividades socio educativas, deverão atender tanto em seus estabelecimentos bem como em cada um dos quinze (15) municípios consorciados, em local determinado e provido pelas secretarias que solicitarem os serviços.

**9.2** O CI Centro-Sul reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa:

**9.2.1** A falta injustificada da empresa (profissional) ao local da prestação do serviço implicará no descredenciamento da mesma.

**9.3** Os credenciados firmarão uma relação contratual de prestação de serviços.

**9.4** Os credenciados deverão emitir relatórios das atividades realizadas contendo as datas, número de horas e assinaturas da(o) Secretária(o) e demais responsáveis;

**9.5** É vedada a cobrança de qualquer valor ou natureza dos usuários.

**9.6** A utilização dos serviços credenciados será de acordo com a necessidade/demanda de cada um dos municípios consorciados e não gera obrigação contratual se não houver a utilização por parte dos municípios credenciados.

**10 - DAS OBRIGAÇÕES:**

**10.1 DO CONSÓRCIO:**

**a)** Efetuar o pagamento conforme ajustado em contrato e atestado pelos municípios consorciados que utilizarem os serviços;

**b)** Fiscalizar os serviços executados e/ou requerer informações sobre a execução aos municípios consorciados que utilizarem os serviços;

**c)** Notificar o consorciado e suspender provisoriamente os pagamentos até o cumprimento ou saneamento de irregularidades na execução dos serviços;

**d)** Notificar o contratante e rescindir o contrato na hipótese de descumprimento de cláusula contratual, garantindo a ampla defesa e o contraditório;

**e)** Receber e examinar documentos e nota fiscal, emitir parecer técnico pela aprovação ou rejeição pelo serviço prestado para encaminhamento ao pagamento.

**10.2 DOS CREDENCIADOS:**

**a)** Executar os serviços conforme contratado e nos prazos contratados;

**b)** Sanear prontamente as irregularidades apontadas na execução dos serviços;

**c)** Sujeitar-se à fiscalização, notificação e autuação do Consórcio;

**d)** Zelar pela manutenção, limpeza e conservação nos locais de execução dos serviços;

**e)** Preservar os recursos ambientais existentes nas áreas de execução dos serviços;

**f)** Manter em dia o pagamento dos tributos municipais, estaduais e federais e os encargos trabalhistas e sociais incidentes sobre os seus serviços.

**11 - DOS VALORES** **E DOS PAGAMENTOS**

**11.1** Será pago aos credenciados o valor correspondente de até R$ 35,00 (trinta e cinco reais), a hora.

**11.2** Os deslocamentos necessários dos profissionais ocorrerão exclusivamente por conta e responsabilidade dos prestadores sem que recaia qualquer ônus ou incumbência ao município consorciado.

**12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura, e mediante envio da nota fiscal após conferência do setor de pagamento, sendo que a nota fiscal deverá chegar ao CI Centro-Sul no máximo **cinco** (05) dias após sua emissão.

**12.2** O pagamento está condicionado a validade das Certidões Negativas de Débito do INSS, da Fazenda Federal, da Fazenda Estadual, da Fazenda Municipal, e do Certificado de Regularidade do FGTS.

**12.3** O pagamento será realizado através transferência eletrônica para a conta corrente de titularidade do prestador de serviço, conforme dados declinados no respectivo contrato.

**12.4** A critério da administração do CI Centro Sul poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do contrato, bem como será realizado o desconto de 1% (um por cento) sobre o valor bruto da nota fiscal emitida, referente a taxas administrativas, tais como despesas bancarias, materiais de expediente e demais despesas correlatas aos serviços prestados, devendo ser especificado no contrato.

**13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Consórcio Intermunicipal Centro-Sul poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**14 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DO CONTRATO:**

**14.1** O prazo para CREDENCIAMENTO será indeterminado;

**14.2** O CREDENCIAMENTO da instituição interessada será pelo período de 12 (doze) meses, sendo automaticamente renovado, por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas a qualidade na prestação de serviços e o objeto deste edital, até o limite de 60 meses e/ou até quando estiver em vigor o referido edital.

**Parágrafo único-** Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente edital.

**15 – DO PESSOAL DO CREDENCIADO**

São de responsabilidade exclusiva e integral dos credenciados, a utilização de pessoal e equipamentos, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CI Centro-Sul.

**16 - FORMALIZAÇÃO**

**16.1** O credenciamento será formalizado mediante a assinatura de Termo de Credenciamento, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

**16.2** Serão considerados credenciados nos Municípios, todos os interessados que se apresentarem para este Chamamento Público, e que atendam ao estabelecido nesse instrumento.

**16.3** O início da prestação de serviços será condicionado a assinatura do contrato de prestação de serviços.

**17– RECURSOS**

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos, além do previsto no contrato.

**18– DISPOSIÇÕES GERAIS**

Maiores informações e cópia deste Edital poderão ser obtidas junto ao Consórcio Intermunicipal do Centro-Sul, no horário das 09h às 14h, em sua sede na Rua Antônio Duro, 1232 – Camaquã/RS, pelo telefone (51) 3671-4322 ou no site em: [www.consorciocentrosul.com](http://www.consorciocentrosul.com)

**19– ANEXOS**

Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

ANEXO I - Carta de Credenciamento;

ANEXO II - Declaração de Aptidão para desempenho de atividade;

ANEXO III- Declaração de Aceite integral das condições do Edital;

ANEXO IV - Declaração de Idoneidade;

ANEXO V - Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII. CF/88;

Camaquã, 17 de setembro de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ENFª FÁBIA DE A. RICHTER SOLANGE ROSALES DA SILVA**

Presidenta CI-Centro Sul Diretora Administrativa CI-Centro Sul

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**MAURICIO SILVA DALL’AGNOL**

Assessor Jurídico

OAB/RS 109352

**ANEXO I**

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

**Carta de Credenciamento**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul/RS,

A Empresa ………………………………................ , com endereço/sede na ………………….......................................................................................................................,

CNPJ nº ………………………....................., neste ato representada pelo(a) Sr.(a). ………………………………, vem à presença de Vossa Excelência requerer seu credenciamento, com interesse a firmar contrato de prestação de serviços na área de ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS por meio de esporte e lazer, arte e cultura, artesanato, musicalização, pintura em tela e atividades socioeducativas diversas ao Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, nos termos do Edital nº 01/2018, juntando para tanto a documentação necessária.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

(Local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do Representante Legal e carimbo de CNPJ)

**ANEXO II**

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

**Modelo Declaração de Aptidão para Desempenho de Atividade**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul/RS,

A Empresa……………………………..............................................................., com endereço/sede na ...............................…………………....................................................., CNPJ nº ………………………........., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)…..........................……………………............., DECLARA que está apto (a) para o desempenho dos serviços na de ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS por meio de esporte, e lazer, arte e cultura, artesanato, musicalização, pintura em tela a atividades socioeducativas diversas, descritos no Edital de Chamamento Público nº 01/18, bem como que dispõe do aparelhamento técnico adequado e necessário para a realização deste objeto e de ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

(Local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do Representante Legal e carimbo de CNPJ)

**ANEXO III**

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

**Modelo Declaração de Aceite Integral das Condições do Edital**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul/RS,

A Empresa ………………...........................................................................,com endereço/sede na ………………….........................., CNPJ nº ………………………..........., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)………………................................................, DECLARA que aceita integralmente as condições do Edital nº 01/2018 de credenciamento para prestação de serviços na de ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS por meio de esporte, e lazer, arte e cultura, artesanato, musicalização, pintura em tela e atividades socioeducativas diversas e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

(Local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do Representante Legal e carimbo de CNPJ)

**ANEXO IV**

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

**Modelo Declaração de Declaração de Idoneidade.**

Ao ***Consórcio Intermunicipal Centro-Sul ( CI - Centro-Sul)***

A empresa .................................................................. DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento para a prestação de serviços na área de ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS por meio de esporte e lazer, arte e cultura, artesanato, musicalização, pintura em tela a atividades socioeducativas diversas que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu a penalidade prevista no inciso III, do artigo 87, da Lei n. 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Camaquã (RS), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*(nome e assinatura do representante legal da empresa)*

**ANEXO V**

**Modelo Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII. CF/88**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL ........................................................................................, inscrita no CNPJ nº ........................................................................................, por intermédio do(a) Sr.(a)................................................................. Portador (a) da Carteira de Identidade nº................................................. e do CPF nº .......................................... DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis (16) anos.

**Ressalva** ( ) Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Camaquã (RS), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*(nome e assinatura do representante legal da empresa)*